



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 669, DE 16 DE MAIO DE 2014.**

**“Cria crédito especial no Orçamento vigente e dá outras providências”.**

**LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no Orçamento vigente do Município com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04 – Secretaria da Educação Cultura Esportes e Lazer

Unidade 03 – Acima 25%

Atividade: 2404 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.3.20.93.00.00.00 Indenizações e Restituições .....R\$ 1.453,92

(Recurso PDDE)

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior:

I. O Superávit do Orçamento Anterior .....R\$ 1.426,52

(Recurso PDDE)

II. Excesso de Arrecadação no exercício .....R\$ 27,40

(Recurso PDDE)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS  
DEZESEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.**

**LOURENÇO DELAI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

Márcia Scudella  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda.